



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE FORNECIMENTO AO CONTRATO N.º 285/2021 - ID 1894/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 22.310.550/0001-40, Localizada na ua Antônio Moisés Saadi, 470, Parque Industrial Lagoinha, Ribeirão Preto – SP a seguir denominada **CONTRATADA**, representado por **André Renato Betini**, portador da cédula de identidade R.G. nº 19542668X/SSP-SP , CPF nº 164.052.688-96, residente na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto , nº400, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo aditivo de valor, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**, cujo objeto é Aquisição de Veículo tipo Van teto alto e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme requerimento da contratada fica alterada a cláusula Quinta (DO FORNECIMENTO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de fornecimento de 01 de junho de 2022 a 01 de julho 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 26 de Maio de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

André Renato Betini
B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0285/2021 - ID-TCE/PR Nº 1894/2021

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº 22.310.550/0001-40

OBJETO DO ADITAMENTO - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

Conforme requerimento da contratada fica alterada a cláusula Quinta (DO FORNECIMENTO) do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de fornecimento de 01 de junho de 2022 a 01 de julho 2022.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**.

Mirador/PR, 26 de Maio de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal